

LEI MUNICIPAL Nº 5356, DE 14/04/2026
PROJETO DE LEI Nº 5835, DE 13/04/2026

“ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº5.341, DE 17 DE MARÇO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG PARA ADEQUAÇÃO AO VALOR DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 5.341, de 17 de março de 2026, passa a vigorar acrescido do parágrafo único abaixo:

Art. 1.....

Parágrafo único. O percentual de 6,22% (seis vírgula vinte e dois por cento) previsto no *caput* deste artigo já inclui, em sua composição, o percentual de 4,44% (quatro vírgula quarenta e quatro por cento), concedido a título de revisão geral anual pela Lei Municipal nº 5.325, de 18 de fevereiro de 2026, sendo vedada a cumulação desses percentuais a qualquer título.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 14 de abril de 2026.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VERª. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE